



17/02/2021

Número: **0801061-44.2019.8.15.0181**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **4ª Vara Mista de Guarabira**

Última distribuição : **06/05/2019**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Seguro, Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
FELIPE CONSTANTINO DOS SANTOS (AUTOR)		ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO (ADVOGADO)	
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)		SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)	
JANIO DANTAS GUALBERTO (TERCEIRO INTERESSADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
39567956	17/02/2021 12:37	Apelação	Apelação
39567957	17/02/2021 12:37	2607749_RECURSO_DE_APELACAO_Anexo_02	Apelação
39567960	17/02/2021 12:37	2607749_RECURSO_DE_APELACAO_01	Apelação

EM ANEXO



 Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98 (Via da parte)			Número do boleto: 018.6.21.00486/01
			Data de emissão: 11/02/2021
Nº do Processo: 0801061-44.2019.815.0181	Comarca: Guarabira	Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7	Data de vencimento: 28/02/2021
Número da 018.2021.600486 Tipo da Custas de Recursos			UFR vigente: R\$ 53,83
Detalhamento - Custas Processuais: R\$ 322,98 - Taxa bancária: R\$ 1,38			Conta FEJPA: 1618-7/228.039-6
Promovente FELIPE CONSTANTINO DOS SANTOS Promovido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO Valor da causa: R\$ 13.500,00			Parcela: 1/1
Observações: - Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários.			Valor total: R\$ 324,36
866800000030 243609283185 520210228018 862100486011 			Desconto total: R\$ 0,00
			Valor final: R\$ 324,36

 Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98 (Via do processo)			Número do boleto: 018.6.21.00486/01
			Data de emissão: 11/02/2021
Nº do Processo: 0801061-44.2019.815.0181	Comarca: Guarabira	Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7	Data de vencimento: 28/02/2021
Número da 018.2021.600486 Tipo de Custas de Recursos			UFR vigente: R\$ 53,83
Promovente FELIPE CONSTANTINO DOS SANTOS Promovido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. Valor da causa: R\$ 13.500,00			Conta FEJPA: 1618-7/228.039-6
Detalhamento - Custas Processuais: R\$ 322,98 - Taxa bancária: R\$ 1,38			Parcela: 1/1
			Valor total: R\$ 324,36
			Desconto total: R\$ 0,00
			Valor final: R\$ 324,36

 Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98 (Via do banco)			Número do boleto: 018.6.21.00486/01
			Data de emissão: 11/02/2021
Nº do Processo: 0801061-44.2019.815.0181	Comarca: Guarabira	Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7	Data de vencimento: 28/02/2021
Número da 018.2021.600486 Tipo de Custas de Recursos			UFR vigente: R\$ 53,83
Detalhamento - Custas Processuais: R\$ 322,98 - Taxa bancária: R\$ 1,38			Conta FEJPA: 1618-7/228.039-6
Promovente FELIPE CONSTANTINO DOS SANTOS Promovido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO Valor da causa: R\$ 13.500,00			Parcela: 1/1
Observações: - Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários.			Valor total: R\$ 324,36
866800000030 243609283185 520210228018 862100486011 			Desconto total: R\$ 0,00
			Valor final: R\$ 324,36



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
11/02/2021 - AUTOATENDIMENTO - 16.13.06
1251301251 SEGUNDA VIA 0010

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: J BARBOSA ADVOGADOS ASS
AGENCIA: 1251-3 CONTA: 31.969-4
=====

Convenio	TRIBUNAL DE JUSTIÇA-PB	
Codigo de Barras	86680000003-0	24360928318-5
	52021022801-8	86210048601-1
Data do pagamento		11/02/2021
Valor Total		324,36

DOCUMENTO: 021102
AUTENTICACAO SISBB: A.976.CCB.B16.5D7.4D0





EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARABIRA/PB

Processo n. 08010614420198150181

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representadas, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **FELIPE CONSTANTINO DOS SANTOS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, apresentar seu **RECURSO DE APELAÇÃO**, o que faz consubstanciado nas razões anexas, requerendo seu regular processamento e ulterior envio à Câmara Cível.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

GUARABIRA, 10 de fevereiro de 2021.

JOÃO BARBOSA
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



PROCESSO ORIGINÁRIO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARABIRA / PB

Processo n.º 08010614420198150181

APELANTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

APELADA: FELIPE CONSTANTINO DOS SANTOS

RAZÕES DO RECURSO

COLEND A CÂMARA,

INCLÍTOS JULGADORES,

Inconformada, a demandada vem apresentar as razões do recurso de apelação, ora interposto, vez que a sentença proferida pelo juízo “a quo” deve ser reformada, pois a matéria foi examinada em desconformidade com a legislação em vigor e as provas constantes dos autos.

DA IMPOSSIBILIDADE DO CÁLCULO DA CORRECAO MONETARIA E DOS JUROS CONFORME DETERMINADO NA SENTENÇA

Constou na parte dispositiva da r.sentença o seguinte:

“Por todo o exposto, julgo procedente, em par te, o pedido requer ido na inicial e, em consequência ia, condeno a promovida a pagar à autora a quantia de R\$ 4.725,00 (quatro mil setecentos e vinte e cinco reais), com correção monetária pelo IPCA-E, a contar da data do sinistro (Lei n. 6.194/74, ar t . 5. º, § 1. º), e juros moratórios pela taxa Selic, desde a c i tação, na forma do ar t . 406 do CC (...)”

Verifica se que o I. Magistrado condenou a Seguradora ao pagamento da indenização, ocorre que ao explicar os consectários legais o magistrado determinou o termo inicial para os juros da citação pela taxa SELIC e atualização monetária da data do sinistro pelo IPCA -E.

Ocorre que a taxa SELIC e completa, ou seja, **JÁ POSSUI JUROS E CORREÇÃO EMBUTIDOS** a taxa SELIC engloba juros e correção monetária, deve ela ser aplicada com exclusividade, sem cumulação com qualquer outro índice de atualização ou com os juros moratórios em separado (no caso, 1% ao mês).

Assim para que não ocorra os “JUROS SOBRE JUROS” entende a apelante que o cálculo correto deveria ser: Sobre o valor condenatório incidirá correção monetária desde o evento danoso até a citação, pelo IPCA-E, momento a partir do qual passará a incidir juntamente com os juros de mora, aplicando-se UNICAMENTE a taxa SELIC.

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assim requer seja esclarecido como será realizado o cálculo para que não ocorra a dupla incidência dos juros.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, confia a Recorrente no alto grau de eficiência desse Egrégio Tribunal de Justiça, a fim de que seja reformada *in totum* a r. sentença proferida pelo MM. Juiz “a quo”, dando provimento ao presente recurso.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

GUARABIRA, 10 de fevereiro de 2021.

JOÃO BARBOSA
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB



SUBSTABELECIMENTO

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/CE 27.954-A, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o n.º 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa do advogado **SUELIO MOREIRA TORRES**, inscrito na **15477 - OAB/PB** os poderes que lhes foram conferidos por **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **FELIPE CONSTANTINO DOS SANTOS**, em curso perante a **4ª VARA CÍVEL** da comarca de **GUARABIRA**, nos autos do Processo nº 08010614420198150181.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2021.

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB/PB 4246-A

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO- OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br

